



PORTARIA Nº 37/2017

Domingos Mourão (PI) 04 de Abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 180/00 de 10 de agosto de 2000, etc...

RESOLVE

Art.1º - Nomear, nesta data, para mandato de 04(quatro) anos a partir da assinatura desta, os Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município de Domingos Mourão – PI, conforme escolha realizada pelas entidades em Assembleia registrada em Ata e com cópias em Anexo:

PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Ricardo Fabrício de Brito Pereira CPF: 009.748.183-13
SUPLENTE: Francisco Antonio de Sousa Silva CPF: 030.111.113-83

SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Marcio Alves Correia CPF: 786.929.203-63
SUPLENTE: Ruama Layra Henrique Ramos CPF: 047.380.943-51

CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Claudenira Bandeira da Silva CPF: 928.784.313-91
SUPLENTE: Marizete Leocádio Benício CPF: 000.975.043-60

PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Maria de Nazaré Rodrigues Viana CPF: 396.984.593-91
SUPLENTE: Flávio Ribeiro Araújo CPF: 253.925.338-50

TITULAR: Lusirene Leonel da Silva CPF: 042.732.593-54
SUPLENTE: Lindalva de Araújo Pereira CPF: 088.076.508-94

DIRETORES:

TITULAR: Maria Auxilladora de Oliveira Santos CPF: 232.608.823-91
SUPLENTE: Maria das Graças Alves Ferrelra CPF: 808.897.433-04

PROFESSORES

TITULAR: Maria do Socorro de Brito Benício CPF: 306.294.033-68
SUPLENTE: Silmara Bandeira da Silva CPF: 899.075.313-91

Art.2º - Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, aos 04 de abril de dois mil e dezessete (2017).

CNPJ: 06.553.911/0001-22 P. Municipal nº 135 - Centro - CEP 64.250-000
e-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com DOMINGOS MOURÃO - 8-1184 - Domingos Mourão - Piauí
CPF: 033.803.293-88



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

DECRETO Nº: 006 / 2017 – GAB / PMEV

Declaração, de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e RAIMUNDA MARIA DE SOUZA, situado na Zona Rural do Município de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, para construção de sistema de abastecimento de água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art.1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel situado na localidade **CHAPADA ATRÁS DOS MATOS**, neste município de Elesbão Veloso, constituído de domínio ou posse pertencente à **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA** e **RAIMUNDA MARIA DE SOUZA**, zona rural de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, com área de 10m x 20m totalizando 200m² (duzentos metros quadrados), e com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: 06°07'18,8" S e Longitude: 42°12'04,1" O**, localizado no lugar **CHAPADA ATRÁS DO MATO** avaliado no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - A área que se refere o artigo anterior destina-se à construção de **POÇO TUBULAR COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA**.

Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de área a ser expropriada.

Art. 4º - O bem objeto deste **DECRETO** expropriário ficará vinculado, para efeitos de Georrenciamento a **CODEVASF**.

Art. 5º - A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º - A partir desta data não será permitido ao proprietário do Imóvel caracterizado no art.1º (primeiro) deste decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitorias.

Art. 7º - Fica a Assessoria Jurídica autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negocial ou judicial, consignado as indenizações à cota da dotação própria do orçamento, cabendo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** dar apoio técnico e logístico necessários ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único: Cabe ao município realizar o pagamento de indenização ao proprietário do imóvel. À custa da indenização sairá do recurso do Tesouro Municipal ou da Secretaria de Finanças Municipal.

Art. 8º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Elesbão Veloso (PI), 24 de abril de 2017.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal

Aprovado, numerado e registrado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Jorge Luís Lopes Cavalcante
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
Praça José Martins, 41 – CEP – 64.325-000 – CNPJ(MF)
06.554.844/0001-60

DECRETO Nº: 010, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece o Calendário de Eventos previstos do Município de Elesbão Veloso para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso de suas atribuições constitucionais, inseridas no art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento dos eventos culturais, esportivos, turísticos e das demais áreas, para efetivação e controle do fluxo de caixa,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido o Calendário de Eventos Culturais, Esportivos, Turísticos e das demais áreas do município de Elesbão Veloso previstos para o exercício de 2017.

§ 1º Os eventos a serem realizados no Município de Elesbão Veloso têm previsão para ocorrer conforme o calendário constante do Anexo Único, integrante deste Decreto.

§ 2º Os eventos constantes do Calendário, serão identificados conforme segue:

- I. Eventos que contarão com o Apoio da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso, serão identificados pela Letra "A";
- II. Eventos que serão Realizados pela Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso, serão identificados pela Letra "R";
- III. Eventos que contarão com a Participação da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso, serão identificados pela Letra "P".

Art.2º Durante o ano serão desenvolvidos os Projetos Fomento do Setor Esportivo, Incentivo à Cultura, Promoção do Turismo e Difusão e Popularização da Leitura, nos diversos bairros e povoados do município de Elesbão Veloso, cuja divulgação se dará à medida em que ocorrerem.

Art. 3º As datas dos eventos constantes do Anexo Único podem sofrer alterações durante o ano, estando a realização e o apoio aos eventos sujeitos à análise de disponibilidade financeira, não sendo obrigatória a realização dos mesmos.

Art.4º Caberá à cada Secretaria Municipal a promoção e a execução do presente Decreto.

Art.5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de recursos próprios do orçamento geral do município.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elesbão Veloso (PI), 24 de abril de 2017.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito

(Continua na próxima página)